



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 604 – Nova Santa Bárbara, Paraná Terça-Feira, 29 de Setembro de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 052/2015

LEI Nº 790/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MARIA JOSE DE SOUSA**, portadora do RG nº 9.914.656-7 SSP/PR, do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** – da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, em razão do termino do contrato por tempo determinado, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2013, já prorrogado de **02/10/2014 a 01/10/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a “Comissão de Avaliação dos veículos Inservíveis ao Município”, para fins de leilão público e, baixa no patrimônio público os seguintes membros:

Ademar França Baptista
Luiz Carlos Schulthais
Carlos Dalberto Delmônico
João Antônio Bortotti
Sérgio Bittencourt

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Santa Bárbara, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Santa Bárbara, para o exercício de 2015, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 650.000,00 (*seiscentos e cinquenta mil reais*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
001 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
15.451.0120.1012 – Pavimentação de Vias Pub, Cons. de Meio-fio, Sarj. e Gal. de Águas Pluviais
891 - 4.4.90.51.00.00 606 – Obras e Instalações..... 650.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 789/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 791 de 29 de Setembro de 2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação de veículo da frota municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder dos seguintes veículos da frota municipal:

VEICULO	MARCA	PLACA	ANO	ORIGEM	PATRIMONIO	SECRETARIA
Parati	VW	AIA1954	1999	Doação – Governo do Estado do Paraná	1760	Obras
Gol Furgão - Provopar	VW	ABI8629	1991	Doação – Governo do Estado do Paraná	1055	Obras
Pointer	VW	CBY4547	1995	Doação / Receita Federal	3563	Obras
MB 1111 Caçamba	MB	ACO1174	1969	Doação / Receita Federal	2235	Obras
Uno Mille	FIAT	AMW3518	2006	Adquirido pelo Município	960	Saúde
Kombi	VW	ABY8515	2001	Adquirido pelo Município	709	Educação
Parati	VW	ALP3955	2006	Doação – Governo do Estado do Paraná	2397	Administração
Corsa	Chevrolet	AKE4146	2002	Doação / Receita Federal	3296	Educação

Art. 2º. A alienação será feita por licitação na modalidade leilão.

Art. 3º - O veículo deverá passar por avaliação prévia de comissão específica para esta finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 792 de 29 de Setembro de 2015

Súmula: Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº. 688 de 14 de outubro de 2013.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ao artigo 2º da Lei nº. 688 de 14 de outubro de 2013, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

Parágrafo Único: Fica afetada como área destinada para construção do prédio Poder Legislativo Municipal, o lote urbano de terras com 2.738,00 m² situado nesta Cidade e Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca, divisão e subdivisão da área constante da Matrícula nº 9.022, de propriedade do Município de Nova Santa Bárbara/PR, matriculado no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca sob nº 9.909, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco 01, cravado no alinhamento predial da Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, do marco 01 segue até o marco 02, com a distância de 56,65 metros e azimute de 77º04'43”, confrontando neste trecho com Município de Nova Santa Bárbara, do marco 02 segue até o marco 03, como a distância de 46,34 metros e azimute de 351º52'57”, confrontando neste trecho com Município de Nova Santa Bárbara, do marco 03 segue até o marco 04, cravado no Alinhamento Predial da Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, com a distância de 55,41 metros e azimute de 262º41'03”, confrontando neste trecho com Município de Nova Santa Bárbara, do marco 04 segue pelo Alinhamento Predial da Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, até o marco 01, cravado no Alinhamento Predial da Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, com a distância de 51,78 metros e azimute de 173º02'26”, fechando o polígono descrito.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 793 de 29 de Setembro de 2015

Súmula: Suprime o § 5º da Lei n.º 736 de 08 de Agosto de 2014 que “Institui o Programa Aluguel Social”.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 736 de 08 de Agosto de 2014 que Instituiu o Programa Bolsa Aluguel Social, passa a vigorar sem o § 5º do artigo 2º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Setembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

CONCESSÃO DE DIARIA Nº 021/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

JUSTIFICATIVA

Foi concedida ao Sr. **EDUARDO DO SOCORRO ARAÚJO**, portador do CPF nº 005.052.219-18, no valor de R\$-600,00 (Seiscentos Reais), 02 diária para despesas de viagem do mesmo, acompanhando o Prefeito Municipal, que estará em visita no SEDU, Provopar, Tribunal de Contas, DETRAN e Assembleia Legislativa, dia 23, 24 e 25/09/2015, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

Nova Santa Bárbara, 22 de Setembro de 2015

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.